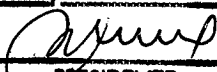




1623

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOAPROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S.S. 23/08/93
PRESIDENTEPROJETO DE LEI Nº 2.625/93
(19 DE AGOSTO DE 1993)

Dispõe sobre: Reajuste salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, a todos os servidores da Municipalidade, no percentual de 35%.

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

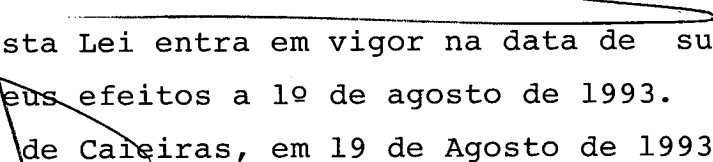
ARTIGO 4º - Fica concedido Abono de Emergência a todos os servidores da Municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas, no valor de CR\$ 1.000,00, que será pago junto com o salário do mês de agosto do fluente ano.

ARTIGO 5º - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e ao vencimento dos servidores.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Agosto de 1993.


Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



1624

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

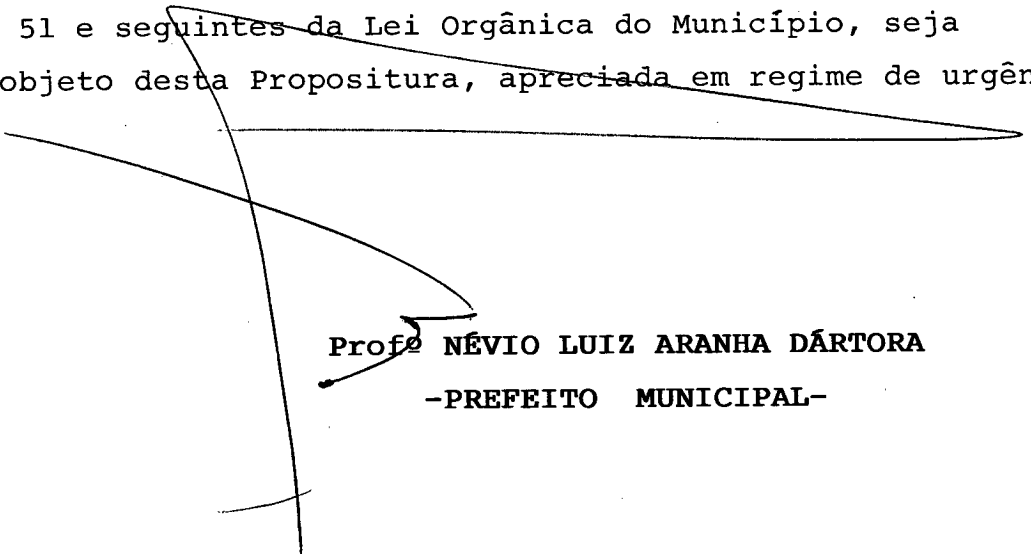
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M** Nº 2 1 0 1**SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À Culta e Nobre apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

Prossequindo com nosso propósito de conceder reajustes mensais aos nossos servidores, propomos na presente propositura, reajuste no percentual de 35% , o qual supera o índice inflacionário estimado para o fluente mês.

Mantivemos, também, o Abono de Emergência, desta feita com valor superior ao concedido no mês anterior.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

mã/nd/vam



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.625/93.

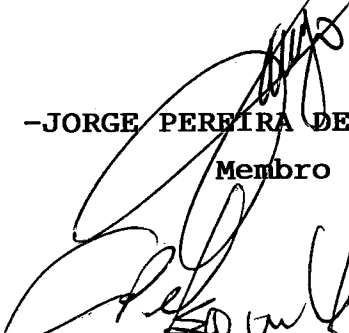
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre reajuste salarial, abono de emergência e dá outras providências.

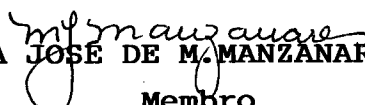
Do ponto de vista legal e constitucional não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

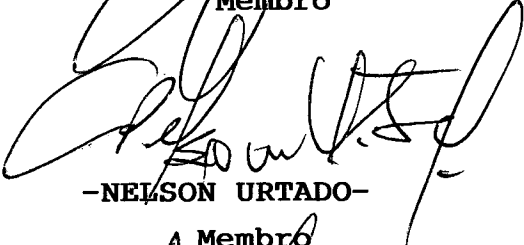
Isto posto, nosso Parecer é Favorável-
à aprovação do Projeto de Lei nº 2.625/93.

Caieiras, 23 de agosto de 1.993.

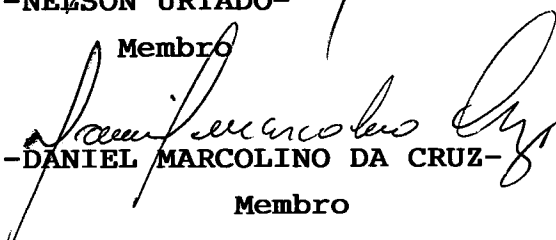

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-JORGE PEREIRA DE ARAUJO-
Membro


-MARIA JOSÉ DE M. MANZANARES-
Membro


-NELSON URTADO-
Membro


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro


-DANIEL MARCOLINO DA CRUZ-
Membro